

LEI N.º 4.950, DE 16/07/2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO AO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI E AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI;

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Serviço Social da Indústria – SESI e ao Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, vinculados à Federação das Indústrias do Estado do Espírito Santo – FINDES, a área de terreno situada no Município de Aracruz, conforme especificações constantes na planta e memorial descritivo que acompanham a presente Lei.

Art. 2º A doação tem por finalidade a utilização do terreno para fins educacionais, de capacitação profissional, atendimento em saúde e atividades correlatas de interesse público, compreendendo, em especial, a construção de salas de aula, laboratório de Normas Regulamentadoras (NR), apoio de estacionamento e demais instalações necessárias.

Art. 3º Constituem condições da presente doação:

I – que o donatário realize, no prazo de 01 (um) ano, contado da assinatura do termo de doação, a pavimentação do terreno destinado inicialmente a ampliação do estacionamento, de modo a atender a demanda acadêmica;

II – que o donatário realize, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do termo de doação, a construção de laboratório de normas regulamentadoras (NR) e de, no mínimo, cinco salas de aula destinadas aos cursos técnicos ofertados pelo SENAI, prazo este que poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante justificativa devidamente aceita pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas no artigo anterior implicará na reversão automática do imóvel ao patrimônio do Município, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias eventualmente realizadas.

Art. 5º A área objeto desta doação não poderá, a qualquer tempo, ser alienada, transferida ou cedida, total ou parcialmente, a terceiros, devendo ser utilizada exclusivamente para o desenvolvimento direto das atividades institucionais do SESI e do SENAI.

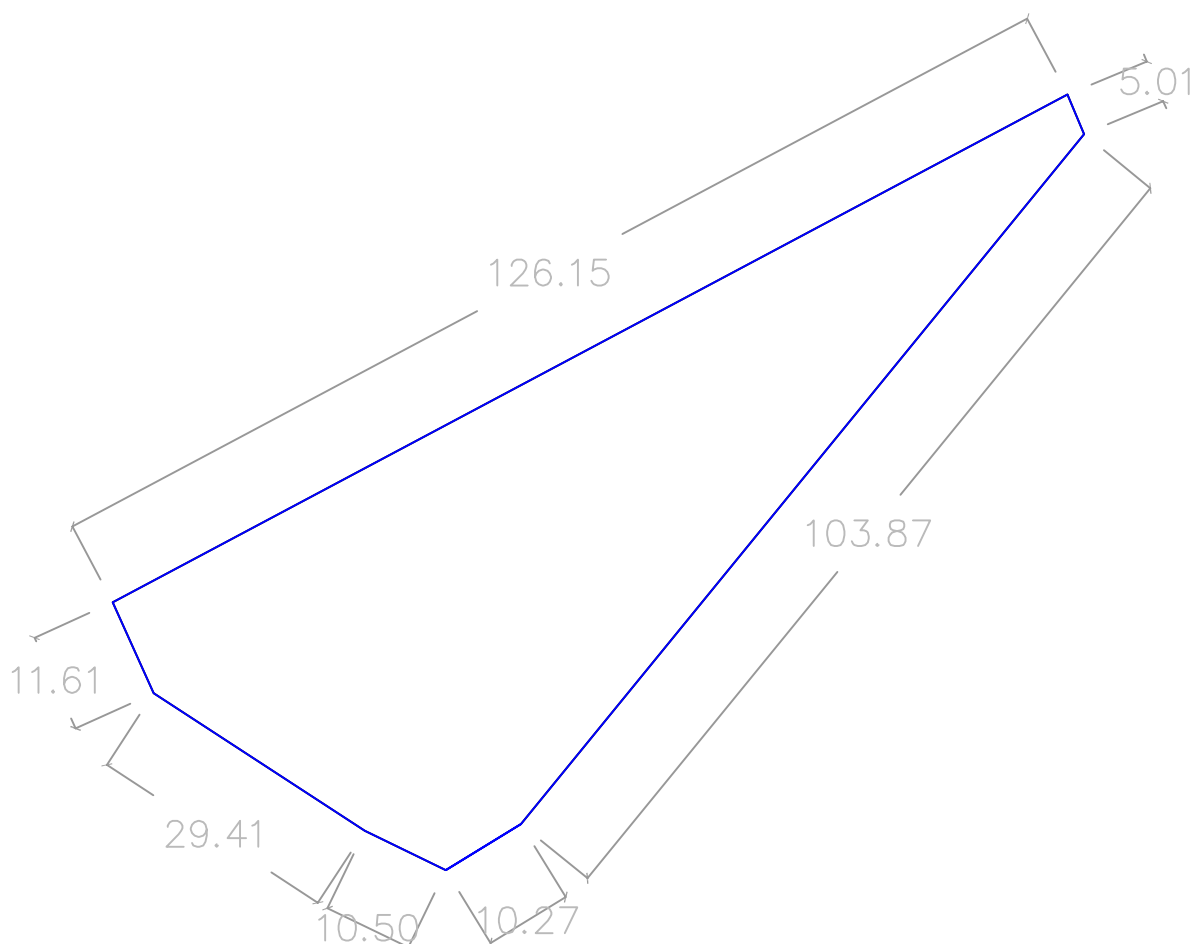
Art. 6º As despesas decorrentes da transcrição ou outras quaisquer, para legalização da área objeto desta Lei, correrão à conta exclusiva do SESI e SENAI.



MEMORIAL DESCRITIVO SINTÉTICO						
VÉRTICE	COORDENADAS		LADO	AZIMUTES		DISTÂNCIA
	E	N		PLANO	REAL	
vt0	367647.74	7808781.07	vt0-vt1	157°29'37.47"	157°55'20.36"	5.01
vt1	367649.66	7808776.44	vt1-vt2	219°13'0.67"	219°38'43.56"	103.87
vt2	367583.99	7808695.97	vt2-vt3	238°26'54.75"	238°52'37.64"	10.27
vt3	367575.23	7808690.60	vt3-vt4	295°49'7.51"	296°14'50.40"	10.51
vt4	367565.78	7808695.17	vt4-vt5	303°08'47.19"	303°34'30.08"	29.40
vt5	367541.16	7808711.25	vt5-vt6	335°38'51.45"	336°04'34.34"	11.62
vt6	367536.37	7808721.83	vt6-vt0	61°59'24.49"	62°25'7.38"	126.15

ANEXO V

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO APRESENTADO À FL. 56



ÁREA DO TERRENO = 3471,42 m²
Levantamento Arquitetônico
Sem escala

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

COMISSÃO PERMANENTE INTERDISCIPLINAR DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS - CPIAI



ASSUNTO:
LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

PROPRIETÁRIO:
MUNICÍPIO DE ARACRUZ-ES

PROCESSO N.º:
36497/2025

LOCAL:
RUA LAGOA DA PAMPULHA, S/ N.º, VILA NOVA, ARACRUZ-ES

LEVANTAMENTO:
MEMORIAL DESCRITIVO

DESENHISTA:
HENRIQUE GOZZER

ESCALA:
SEM ESCALA

DATA:
01/06/2026

REV:
00

FOLHA:
1/1



Autenticar documento em <https://aracruz.profeituracom papel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003000370036003400340038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

fls. 241